

B)7.
GAP
DURB
DIGU



5

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 19/2019 PROPOSTA Nº 52/2019/DURB/DIGU
Realizada em 24/10/2019 DELIBERAÇÃO Nº 322/19

Assunto: Processo N.º2/18 Titular do Processo: USMEGA SA
Requerimento N.º :6932/19
Requerente: USMEGA SA
Local: ESTRADA DA ALGODEIA 48 50 52 E 54
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)
PEDIDO DE COMUNICACAO PREVIA PARA ALTERACAO E AMPLIACAO.

O Técnico: DORA CRISTINA LOPES ANGELINO

Data:11/10/2019

PROPOSTA DE: Minuta de contrato de urbanização a celebrar com a empresa USMEGA S.A., para obras de urbanização a realizar na Estrada de Algodeia.

Apresentou a empresa USMEGA, S.A., uma comunicação prévia à Câmara Municipal de Setúbal num prédio sito Estrada de Algodeia, a qual teve como objeto a reconstrução e ampliação de 4 unidades habitacionais.

Esta comunicação previa foi aceite em 18/04/2018 e paga a TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de 17 964,90 € (dezassete mil novecentos e sessenta e quatro euros e noventa cêntimos).

No decorrer da obra verificou-se a necessidade de executar um prolongamento da rede de drenagem de águas residuais domésticas com cerca de 60/65m, a ligar ao coletor existente na Estrada de Algodeia.

O valor total da execução desta obra de urbanização é de € 16.440,59 (dezasseis mil quatrocentos e quarenta euros e cinquenta e nove cêntimos), conforme mapa de medições e orçamento acrescido de IVA a taxa legal em vigor.

Verificando-se que a TRIU já se encontra paga, o custo da obra a realizar pela empresa USMEGA, S.A. ficará a credito desta ou a quem esta nomear, em futuras operações urbanísticas.

As obras de urbanização previstas no contrato deverão ser realizadas até à data de emissão da autorização de utilização referente à operação urbanística aceite no processo camarário 2/18.

Nestes termos proponho que:

Seja aprovada a minuta de contrato de urbanização a celebrar com a empresa USMEGA S.A., para obras de prolongamento da rede de drenagem de águas residuais domésticas a realizar na Estrada da Algoeira.

Seja aprovada a minuta na parte da ata referente a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo I – Minuta de contrato

Anexo II – Planta de localização

Anexo III – Plantas da obra

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra: Abstencões: 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

anexo I
L

CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

Entre:

MUNICIPIO DE SETUBAL, pessoa coletiva n.º 501294104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, neste ato representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Meira, adiante designado por PRIMEIRA OUTORGANTE,

E

USMEGA, S.A. pessoa coletiva n.º 503340855 com capital social de 50.000,00 €, com sede em RIC 4501, Lagoa Formosa, 7570-782 Carvalhal, Grândola, neste ato representada por Diana Francisca de Souza Gonçalves na qualidade de Administradora Única com poderes para o ato, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE,

CONSIDERANDO QUE:

- A. A SEGUNDA OUTORGANTE apresentou uma comunicação prévia à Câmara Municipal de Setúbal no prédio sito Estrada de Algodeia, n.ºs 48, 50, 52 e 54, descrito na Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob a ficha n.º 644/19890209 e, inscrito na matriz urbana sob o artigo 6842 da União de Freguesias de Setúbal, do qual é proprietária;
- B. A comunicação prévia apresentada pela SEGUNDA OUTORGANTE, no prédio melhor identificado no Considerando A, corre termos na Câmara Municipal de Setúbal com o número 2/18, a qual teve como objeto a reconstrução e ampliação de 4 unidades habitacionais;
- C. A comunicação previa foi aceite em 18/04/2018 e paga a respetiva TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, no valor de 17 964,90 € (dezassete mil novecentos e sessenta e quatro euros e noventa cêntimos);
- D. No decorrer desta obra verificou-se que, para viabilizar as ligações das construções previstas em projeto tornava-se necessário executar um prolongamento da rede de drenagem de águas residuais domésticas com cerca de 60/65m, a ligar ao coletor existente que se encontra frente ao n.º 30 da Estrada de Algodeia;
- E. Por as obras melhor identificadas no Considerando D reforçarem a infraestrutura pública tem a PRIMEIRA OUTORGANTE interesse na sua realização;
- F. A SEGUNDA OUTORGANTE também tem interesse na execução das referidas obras,

NESTES TERMOS, SERÁ AJUSTADO E RECIPROCAMENTE ACEITE, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 3 DO ARTIGO 25.º DO DECRETO-LEI Nº 555/99, DE 16 DE

5

DEZEMBRO, NA SUA REDAÇÃO EM VIGOR, O CONTRATO DE URBANIZAÇÃO, COM AS SEGUINTE CLAUSULAS,

CLÁUSULA PRIMEIRA

No âmbito da operação urbanística de construção da obra melhor identificada no Considerando B, a SEGUNDA OUTORGANTE pelo presente contrato obriga-se a proceder à execução da obra de urbanização relativa à execução do prolongamento da rede pública de drenagem de águas residuais domésticas, permitindo assim a ligação aos edifícios em construção, conforme projeto apresentado através do requerimento n.º 6932/19, de 02/08/2019 e especificações do mapa de medições e orçamento, aceite pelos respetivos serviços (GAGIAS e Aguas do Sado), que fazem parte integrante do processo camarário n.º 2/18.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O valor total da execução da obra, identificada na Cláusula Primeira é de € 16.440,59 (dezasseis mil quatrocentos e quarenta euros e cinquenta e nove cêntimos), conforme mapa de medições e orçamento, acrescido de IVA a taxa legal em vigor, que decorre da definição, cálculo e avaliação verificados pela PRIMEIRA OUTORGANTE.
2. O presente valor é fixo e independente de quaisquer alterações que ocorram nos seus custos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Verificando-se que já houve pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, no valor de 17 964,90 € (dezassete mil novecentos e sessenta e quatro euros e noventa cêntimo) relativamente à operação urbanística melhor identificada no Considerando B e, que o valor da execução da obra, identificada na Cláusula Primeira é de € 16.440,59 (dezasseis mil quatrocentos e quarenta euros e cinquenta e nove cêntimos), ficará este valor a credito da SEGUNDA OUTORGANTE ou a quem esta nomear, em futuras operações urbanísticas.

CLÁUSULA QUARTA

1. A SEGUNDA OUTORGANTE prestará caução para garantir a boa e regular execução das obras previstas no presente contrato.
2. A caução prevista no número anterior, é de € 16.440,59 (dezasseis mil quatrocentos e quarenta euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor e de 5%, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro na sua redação atual, por remissão do disposto no n.º 5 do art.º 25.º do mesmo diploma, poderá ser prestada, por acordo entre as partes, mediante depósito em dinheiro ou hipoteca, garantia bancária ou seguro-caução.
3. A PRIMEIRA OUTORGANTE procederá à redução e cancelamento da caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA QUINTA

As obras e o projeto previstos no presente contrato, deverão ser realizados até à data de emissão da autorização de utilização dos edifícios melhor identificados no Considerando B.

CLÁUSULA SÉXTA

1. A PRIMEIRA OUTORGANTE disporá, quanto à realização pela SEGUNDA da obra prevista no presente contrato, dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem em matéria de realização de obras de urbanização, podendo este poder de fiscalização ser exercido pela concessionária Aguas do Sado.
2. A PRIMEIRA OUTORGANTE ou a concessionária Aguas do Sado poderá, sempre que, em ação de fiscalização, se detete que a realização das obras previstas no presente contrato não está a obedecer aos projetos aprovados e condições fixadas, ordenar a SEGUNDA que proceda à regularização da situação, fixando-lhe o respetivo prazo.
3. A PRIMEIRA OUTORGANTE, sempre que se verifique uma situação de incumprimento por parte da SEGUNDA, designadamente não acatamento das instruções dadas nos termos do número anterior, suspensão não autorizada ou abandono injustificado das obras, pode promover a sua realização por conta da SEGUNDA OUTORGANTE.
4. Na situação prevista no número anterior as despesas serão pagas por força da caução prestada, nos termos da Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

À receção provisória e definitiva das obras previstas no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro na sua redação em vigor.

Elaborado em duas vias originais e de igual valor, em Setúbal, aos de outubro de 2019

A PRIMEIRA OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE

Anexo II

SETUBAL

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Requerente:

Local:

Freguesia:

Assunto:

Escala: 2000

Data de Emissão: 20/06/2017

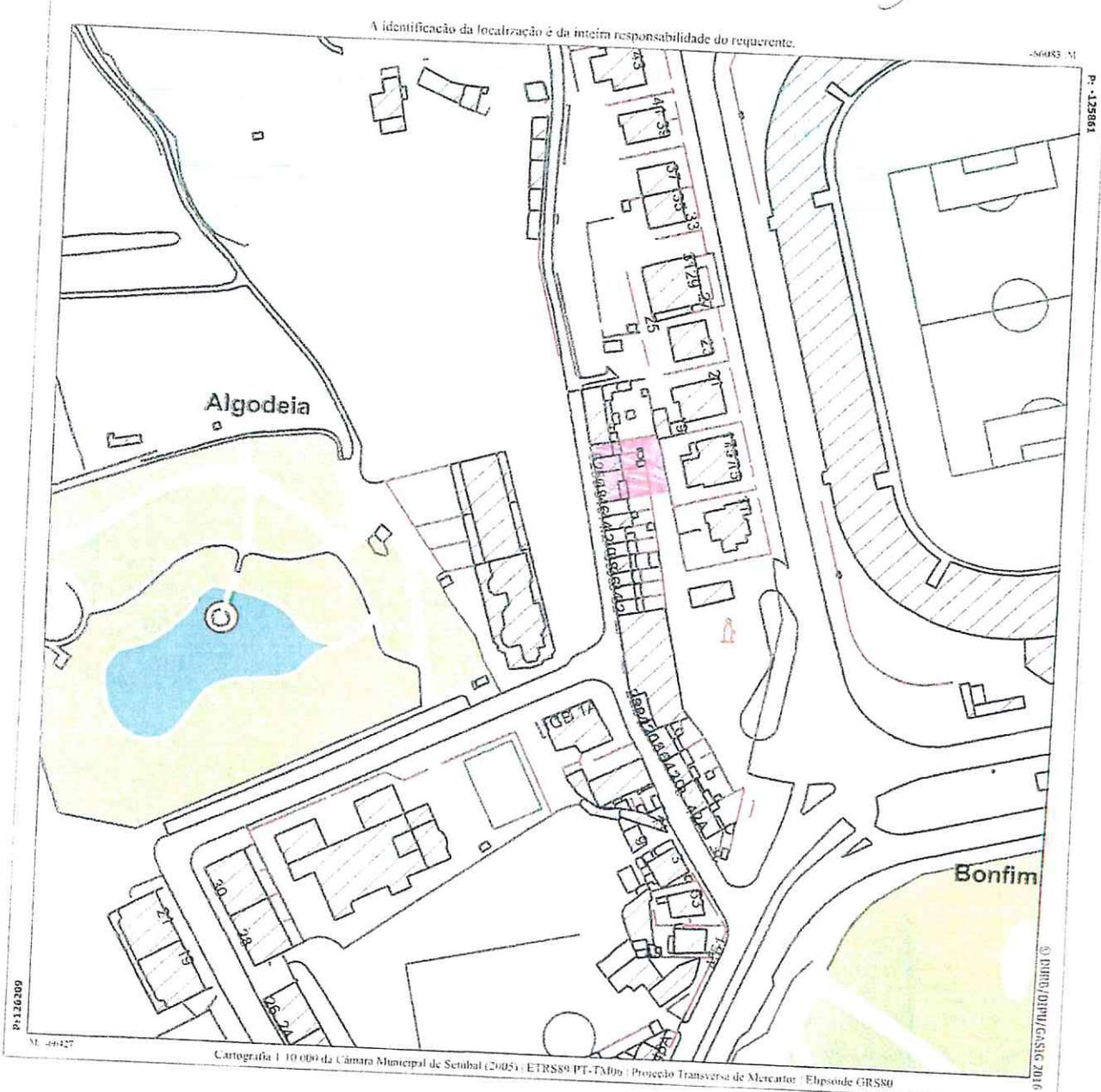
Guiã n.º:

Funcionário:

70788/h

9

A identificação da localização é da inteira responsabilidade do requerente.



ANEXO AO REQUERIMENTO
N.º 9116/15
O Funcionário

Validade de 1 ano a partir da data de emissão.

Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Setúbal
Rua Acácio Barradas n.º 27, Edifício Sado 2901-866 SETÚBAL Tel. 265 537 000

www.mun-setubal.pt